
Prefeitura indenizará mulher por rasura em atestado de hospital público

A 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo determinou que a prefeitura de Osasco indenize uma mulher que foi demitida por apresentar um atestado médico adulterado após atendimento no hospital público. De acordo com a decisão, a responsabilidade civil da prefeitura está prevista no artigo 37, parágrafo 6º da Constituição Federal, que diz que as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros.

De acordo com o processo, a mulher, que estava grávida, passou mal e foi atendida por uma médica que emitiu atestado rasurado. A empresa em que trabalhava desconfiou da procedência do documento e procurou o hospital, mas a médica não informou que ela mesma tinha alterado o atestado. Em razão do fato, a empresa demitiu a funcionária por justa causa, além de registrar boletim de ocorrência. Apenas em depoimento a médica reconheceu a responsabilidade pela adulteração.

O juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública de Osasco, José Tadeu Picolo Zanoni, concedeu a indenização por dano moral no valor de R\$ 20 mil. “O dano da autora foi bem considerável, sendo demitida, sem qualquer culpa, durante a gravidez e ainda alvejada pro um inquérito policial que tramitou por muito tempo antes do arquivamento”, registrou o juiz na sentença. Inconformada, a prefeitura apelou sob o argumento de inexistência do nexo de causalidade. Entretanto, o argumento não foi aceito pelo TJ-SP.

Para o relator do recurso, desembargador Castilho Barbosa, houve um ato que causou dano e merece ser reparado. “Não se descaracterizou nos autos a ocorrência do nexo de causalidade. Bem fixado, ademais, o valor indenizatório (danos morais), pois pautado pela razoabilidade, não havendo motivo para qualquer alteração”, registrou em sua decisão. Os desembargadores Aliende Ribeiro e Danilo Panizza também participaram do julgamento e acompanharam o voto do relator. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TJ-SP.*

[0026680-25.2010.8.26.0405](#)

Date Created

28/02/2014